



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2024,
REFERENTE AO INEXIBILIDADE 007/2024,
ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 037/2024, QUE CELEBRAM, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR E A ELZA
CATARINA BONADIO FERREIRA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado neste Município de Cidade Gaúcha/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, a empresa **ELZA CATARINA BONADIO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 044.554.249-70, com sede à Rua Firmino Vieira de Oliveira n.º 1808, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha/PR, telefone: (44) 3675-1051, neste ato representada por sua sócia, Sra. **ELZA CATARINA BONADIO FERREIRA**, brasileira, empresária, portadora do RG n.º 1.030.898-4 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 044.554.249-70, residente e domiciliado no mesmo município, doravante denominado **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação, no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e, principalmente, à continuidade na prestação do serviço, conforme o objeto licitado;

CONSIDERANDO o interesse do Município na prorrogação da vigência contratual, incluindo o reajuste dos valores, e as variações de custos decorrentes de fatores econômicos, como a inflação e o aumento nos preços de insumos essenciais, torna-se imprescindível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual, garantindo a continuidade da prestação dos serviços de forma ininterrupta;

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação e reajuste, solicitado pelo protocolo n.º 692/2025, está fundamentado nos artigos 58, §1º, 75, §1º, e 122, da Lei n.º 14.133/2021, que regulam a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos;

As partes envolvidas resolvem, pelo presente instrumento, **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, celebrando este Termo nas seguintes cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Seguindo a tabela abaixo e sua descrição o valor mensal será o seguinte:



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
03	12	Mensal	CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, EM ÁREA RURAL, PRÓXIMO AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA-PR, COM NO MÍNIMO 6 HECTARES, LOCALIZADO À RODOVIA PR-82, SÍTIO SÃO JOSÉ, PLACA ESTRELA, CUJA FINALIDADE SE DESTINA A GUARDA PROVISÓRIA DE CUIDADO DE ANIMAIS (CAVALOS, ÉGUAS, MULAS, GATOS E CACHORROS) RECOLHIDOS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO EM VIAS, LOGRADOUROS E LOCAIS DE LIVRE ACESSO PÚBLICO DO PERÍMETRO URBANO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO TERMO DE REFERENCIA E LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL QUE INTEGRAM O CONTRATO ORIGINAL.	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
VALOR TOTAL R\$					54.000,00

1.2. O valor global integrado ao exercício de 2025, será de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

1.3. Diante disso, considerando o acréscimo da meta descrita na cláusula terceira, parágrafo 3.1, do contrato original, o valor global do contrato será reajustado para R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As partes resolvem ainda na prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando a ser até o dia 03 de maio de 2026, considerando a natureza continua do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do Contrato original, datado de 03 de maio de 2024.

3.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 03 de maio de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

ELZA CATARINA BONADIO FERREIRA
Representante Legal
Contratado